



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 083/92 - PJPMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sessão do 1º Período Legislativo do corrente ano, realizada em 23 de Abril de 1992, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a proceder a baixa dos bens a seguir relacionados, considerados inservíveis para o uso público, e, pertencentes ao Patrimônio do Município:

- 02 caminhões KUKA, no estado, doados pela Prefeitura de Manaus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 06 de Maio de 1992.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho

= PREFEITO DE PARINTINS =